



ECALMA
EMPRESA MUNICIPAL
DE
ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO
DE
ALMADA, E.M.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO
PREVISIONAL
PARA O ANO 2009

PARECER

DO FISCAL ÚNICO

Cumprimento das alíneas e) e g) do Art.º 13.º do Pacto Social

17 de Março de 2009



A Ecalma – Empresa Municipal de Estacionamento e Circulação de Almada, E.M. , em execução de deliberações da Câmara Municipal de Almada, devidamente aprovadas pela Assembleia Municipal de Almada, em sessão realizada em 4 de Abril de 2004, foi constituída por escritura pública de 22 de Junho do mesmo ano, iniciou a sua actividade, conforme Declaração Fiscal apresentada na 1.ª Repartição de Finanças de Almada , no dia 4 de Agosto .

A sociedade foi constituída nos termos do Decreto-Lei número 58/98, de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 2/98, Decreto-Lei n.º 327/98, ambos de 2 de Novembro, subsidiariamente pelo Regime das Empresas Públicas e, no demais, pelas normas do Código das Sociedades Comerciais, na parte aplicável, tem a sua sede em Almada, nas instalações municipais sitas na Rua Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, entre os números 5 e 7, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, 1.ª Secção, sob o n.º 12517/ 20040913 e está identificada fiscalmente sob o n.º 507001206

O seu capital social é de € 250.000,00, encontra-se totalmente realizado e tem por objecto social, conforme Art.º 3.º do Pacto Social, a gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, incluindo a construção, gestão, exploração, manutenção e concessão de zonas de estacionamento gerais ou específicas, no subsolo ou à superfície, e a prestação de serviços conexos com a actividade, competindo-lhe a remoção de veículos em transgressão ou veículos abandonados, ocupando espaços públicos e manter em pleno funcionamento parques específicos para estacionamento temporário de veículos rebocados, por transgressão, bem como um parque diferenciado, denominado de “Sucata “ para recolha de veículos abandonados.



Acessoriamente e para prossecução do seu objecto social, terá competência para, nos termos do Plano de Mobilidade Acessibilidades XXI e dos regulamentos municipais, explorar e manter no domínio público as zonas de estacionamento de duração limitada, gerir as zonas de estacionamento autorizadas a residentes e com acesso condicionado e ainda, assegurar o cumprimento das disposições regulamentares de cargas e descargas .

Em conformidade e para satisfação do Art.º 24.º do Pacto Social, o Conselho de Administração da Empresa elaborou o Plano de Actividades, o Orçamento Anual e demais documentos previsionais para o ano 2009, que apresentou ao revisor oficial de contas, na sua qualidade de fiscal único , para emitir, de acordo com o definido na alínea do Art.º 13.º do Pacto Social, o seu Parecer .

Assim, analisados e testados os instrumentos de gestão previsionais apresentados, definidos no Art.º 24.º do Pacto Social, sou de opinião que os mesmos devem ser aprovados por projectarem planos de acção compatíveis com a conjuntura existente e reflectirem uma situação económico-financeira realizável, obedecendo ao estatuído, à lei vigente e à prossecução dos objectivos sociais do Município .

O FISCAL ÚNICO

(Revisor Oficial de Contas n.º 229)

17 de Março de 2009